



MOÇÃO DE APLAUSOS Nº. /2025

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta à deliberação do Plenário a presente Moção de Aplausos **ao Grupo Samba027**, composto pelos colatinenses **Fiu e Igor**, que vêm se destacando no cenário musical capixaba desde o ano de 2019.

O Grupo Samba027 nasceu da amizade e do amor pela música entre Fiu e Igor, naturais de Colatina, e carrega em seu nome uma homenagem ao Espírito Santo, por meio do número 027, código de área do estado.

Desde sua criação, o grupo vem encantando públicos por onde passa, levando um repertório diversificado e cheio de energia, com influências do samba, pagode, axé e sertanejo. Essa mistura de ritmos proporciona ao público um show eclético e acessível a todas as faixas etárias e gostos musicais.

Em 2024, o grupo lançou seu primeiro DVD, intitulada “**Isso é Samba027**”, marco importante na consolidação da carreira da dupla e um reflexo do talento, dedicação e compromisso com a valorização da cultura popular brasileira.

Pela contribuição artística, pela representatividade cultural e pelo orgulho que representam para a nossa cidade, é mais do que justa esta homenagem, reconhecendo a importância do grupo Samba027 como embaixadores da música e da alegria colatinense.

Desta forma, solicitamos o envio de cópia desta Moção ao grupo homenageado, como forma de reconhecimento público e incentivo à continuidade de sua brilhante trajetória.

Colatina, 17 de julho de 2025.

ELIESIO BRAZ BOLZANI
VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003400360035003A005000

Assinado eletronicamente por **Eliesio Braz Bolzani** em 23/07/2025 14:40

Checksum: **36B0DC76F241DE23B0FC124A397A3D13C3550E1BA8579159FCA0BE789D999087**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003400360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.